

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.385.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à **Dispensa por Limite nº 23/2021**, cujo objeto é a aquisição de materiais de proteção e segurança, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	32.282.308/0001-63	7.723,50

Sete mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ 07.627.962/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 9447-1132 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pm.altoparana@brtur.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 73/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.264/2021, DE 18-03-2021, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.749, DE 19-03-2021, PÁGINA 19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos financeiro.

02 GOVERNO MUNICIPAL	02.01 Gabinete do Prefeito	02.02 Divisão de Recursos Humanos	06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
04.122.0003.2.004 MANUTENÇÃO DA ACESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA	04.124.0012.001 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	04.124.0003.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	06.03 Divisão de Contabilidade
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Ficha 47	Ficha 212	Ficha 96	Ficha 212
R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 14.000,00
02.03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	06.04 Divisão de Tribuição e Fiscalização	07 DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS	07.01 Divisão de Administração
03.01 Administração Geral	04.129.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	36.792.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAGENS	36.792.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAGENS
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Ficha 64	Ficha 231	Ficha 245	Ficha 245
R\$ 45.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 2.500,00
03.02 Divisão de Recursos Humanos	07.01 Divisão de Administração	36.792.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAGENS	36.792.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAGENS
04.124.0003.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Ficha 96	Ficha 245	Ficha 245	Ficha 245
R\$ 8.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA	TOTAL		
06.03 Divisão de Contabilidade			
04.124.0012.001 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE			
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
Ficha 212			
R\$ 14.000,00			

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL	02.01 Gabinete do Prefeito	02.02 Divisão de Recursos Humanos	06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
04.122.0003.2.004 MANUTENÇÃO DA ACESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA	04.124.0012.001 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	04.124.0003.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	06.03 Divisão de Contabilidade
3.3.90.34.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÚBLICA	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Ficha 33	Ficha 212	Ficha 96	Ficha 212
R\$ 17.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 14.000,00
02.03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	06.04 Divisão de Tribuição e Fiscalização	07 DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS	07.01 Divisão de Administração
03.01 Administração Geral	04.129.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	36.792.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAGENS	36.792.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAGENS
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA ACESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA	3.3.90.40.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.40.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.40.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 64	Ficha 231	Ficha 245	Ficha 245
R\$ 45.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 2.500,00
03.02 Divisão de Recursos Humanos	07.01 Divisão de Administração	36.792.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAGENS	36.792.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAGENS
04.124.0003.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Ficha 96	Ficha 245	Ficha 245	Ficha 245
R\$ 8.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA	TOTAL		
06.03 Divisão de Contabilidade			
04.124.0012.001 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE			
3.3.90.34.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÚBLICA			
Ficha 33			
R\$ 17.000,00			

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal analisar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes receitas utilizadas para a implementação:

FORTE DE RECURSOS	Supervir Financeira	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 33	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00
TOTAL	R\$ 33	R\$ -	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de março de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARANÓ DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rui Barbosa, nº 944 - Centro - CEP 87170-000 - Fone: (41) 3431-1588
Paraná do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 09.196.589/0001-10
e-mail: funde@pmn.pr.gov.br - site WWW.paranonorte.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL 3462/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020 E EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020

O Município de Paraná do Norte (PR), com sede na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, CNPJ 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município Carlos Alberto Vizzotto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 930.047.3 SSP/PR, CPF 464.266.909-20, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, 944, no Município de Paraná do Norte, Estado do Paraná, representado pelo Diretor do Departamento de Saúde e Senhora **Evelin Tanikawa de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG 8.194.419-9 - SESP/PR e CPF 045.599.459-50 de acordo com suas atribuições legais que confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **Cintia Laise Barboza de Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.821.786-0, inscrita no CPF sob nº 054.615.769-66, residente e domiciliada na Rua Projatada, N.º 74 - Quadra 199 - Lote 14, centro, na Cidade de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020 E EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666-93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

Todas as Cláusulas Permanecem inalteradas com exceção das Cláusulas: **SEXTA - DA VIGENCIA E SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA
O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 21/03/2021 a 20/06/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO
Fica Aditado ao Contrato o Valor de **R\$ 10.989,60** (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) com o valor mensal de **R\$ 3.663,20**, (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos) mensais, incluído neste valor o adicional de insalubridade de acordo com a Lei 67/2013. O valor estabelecido do serviço é bruto, e sobre este valor serão calculados e descontados a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e o Imposto de Renda, o qual será Retido na Fonte, conforme alíquota estabelecida pelo Governo Federal. Será expedido RPA - Recibo de Pagamento a Autônomos. O pagamento do serviço será realizado exclusivamente por depósito bancário na conta abaixo, estando vinculada ao CPF da CONTRATADA, a cada 30 (trinta dias) do serviço prestado. Sendo considerado a data de início da vigência 21 (vinte e um) que deverá ser depositado até o ato o 5º dia útil, após a apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde, e conforme Nota de Empenho. Banco Sicoredi - Agência nº 0718 na Conta Corrente 26013-7. Não haverá reajuste nem reposição salarial durante o prazo de duração do contrato. Os pagamentos não realizados dentro do prazo assinalado por qualquer ato do CONTRATADO, não serão geradores de direito a reajustamento de valores ou a atualização monetária.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraná do Norte, 19 de março de 2021.

Município de Paraná do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto

Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Evelin Tanikawa de Oliveira

Cintia Laise Barboza de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHA E FISCAL DO CONTRATO:

Elisângela Dias de Oliveira
Fiscal

Eliana Aparecida Tronchini Bragatto
Testemunha

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Estado do Paraná - Brasil
Praça Souza Naves - Fone/fax - (44) 34531232 - Cep 87.910.000 - e-mail: camarasi@uol.com.br

O PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 005/2021 - CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara de Santa Isabel do Ivaí convoca os senhores Vereadores, para os trabalhos em **Sessão Extraordinária** no dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas, consoante em pauta exclusiva a seguinte ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei nº 009/2021, que Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. Que será votado em 2º turno de discussão e votação.

Santa Isabel do Ivaí, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

SIDNEY VIERA GOMES
Presidente da Câmara

HERAILTON SANTOS DE JESUS
Secretário Legislativo Parlamentar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2021 - PR

CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.R.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

Processo Administrativo: 43/2021
Processo de Licitação: 43/2021
Data do Processo: 03/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Proponente e seu equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2021
e) Data da Adjudicação: 22/03/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
000251	NOTIFER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	9	3,0000	27,0000
		9	3,0000	27,0000

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.083.3.90.30.00.00.00.00 (45); 2.081.3.3.90.30.00.00.00 (45); 2.081.3.3.90.30.00.00.00 (45); 2.083.3.90.30.00.00.00.00 (48); 2.083.3.90.30.00.00.00.00 (48)

São João do Caiuá, 22 de Março de 2021.

STEFFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.385.071/0001-66

LEI Nº 1.953/2021

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR E OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Rondon - Estado do Paraná, através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar e outorgar escritura pública de terreno de propriedade do Município de Rondon, a saber, uma área de terras medindo 452,31m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e trinta e um centímetros quadrados), constituída pelo lote "28", da quadra 12-A, da Planta Oficial da Cidade de Rondon, matrícula sob nº 14.760 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, em favor de GENIVALDA ALVES PEREIRA - CPF 916.760.889-20, objetivando a regularização de documentação, em virtude da implantação do Projeto de Controle da Erosão, oriundo do Projeto Noroeste do Paraná.

Art. 2º - As despesas com escrituração, certidões negativas, registros imobiliários e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD serão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, em 19 de março de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.954/2021

Súmula - Municipaliza o trecho da rodovia PR 180 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e municipalizada a rodovia estadual PR 180, que seguindo de norte para o sul, partindo de 365 metros adiante do KM 112 até início do entroncamento da rodovia estadual PR 492, no trecho que compreende o Conjunto Camp Belar: Rua Primavera, Avenida Jardim, Rua Porto Alegre; Conjunto Boa Vista II: Avenida Minas Gerais; Área Industrial I, Jardim Golden Park III e Área Industrial II.

§ Único - O trecho em que trata o caput trata-se de uma via de localidade populacional na área do perímetro urbano definido com promoção de contorno e variantes.

Art. 2º O trecho municipalizado previsto no artigo 1º desta lei não poderá obstruir, sob qualquer hipótese, o tráfego de longa distância, sem quaisquer prejuízos as condições de segurança do tráfego.

Art. 3º O trecho municipalizado previsto no artigo 1º desta lei passa a integrar a malha municipal do município de Rondon, sem qualquer ônus para o estado do Paraná e o município promoverá a ocupação existente sob sua responsabilidade.

Art. 4º Será de responsabilidade do município a construção e a manutenção do trecho municipalizado previsto no artigo 1º desta lei, com despesas previstas em dotações próprias do orçamento.

Art. 5º O poder executivo fica autorizado a elaborar projetos, documentos, bem como, todas as medidas necessárias à regularização da municipalização do trecho da rodovia PR 180 junto ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Secretaria de Infra Estrutura e logística, autarquias, demais secretarias e todos os órgãos competentes do estado do Paraná, dando cumprimento em especial à Instrução Normativa SEI/DER nº 003/2019 da Secretaria de Infraestrutura e Logística do estado do Paraná e demais normas e legislações vigentes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	61	DATA	17	3	2021
FAVORECIDO			CRISTIANE ROMA RAMOS CURSORN		
DESTINO VIAGEM			TERRA RICA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE TERRA RICA-PR, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PERTINENTES A OBRA DA ORLA DO PORTO SÃO JOSÉ A EMPRESA CONSTRUTORA, NO DIA 17/03/2021.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	17-mar-21	12:00	horas		
RETORNO	17-mar-21	16:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS					
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	1				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	44,04				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA FERREZ FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.385.071/0001-66

LEI Nº 1.955/2021

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB. Tendo por objeto a normatização sobre a organização e o funcionamento do aludido colegiado no âmbito do Município, a qual substituirá as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.305/2007, de 03 de março de 2007 e Lei Municipal nº 1.376/2008, de 20 de novembro de 2008 que atualmente disciplina a matéria. A lei nº 009/2021 está embasada na lei Federal nº 14.113/2020.

Das Disposições Preliminares do Conselho
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Rondon.

Da composição do Conselho
Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do respectivo Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pais;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - funcionário, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudiantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho; c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital; d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundo em até trinta dias antes do término do mandato vigente.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Das Competências do Conselho do FUNDEB
Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - acompanhar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para a regular e tempestiva atualização e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alcancem a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - aos conselhos incumbem, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino Rural - Atendimento às Escolas de Jovens e Adultos - PEJA, a fim de receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Das Disposições Finais
Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo Único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundo, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiam ou deles receberam informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda

publicação legal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	62	DATA	17	3	2021
FAVORECIDO	MARCELO DIAS				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI/MARINGÁ				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ-PR, E REGIÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	17-mar-21	5:00	horas		
RETORNO	31-mar-21	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	440,40				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	63	DATA	17	3	2021
FAVORECIDO	WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA EMPRESA AGAPE CONFEÇÕES, ARTELUX E SERVIÇOS REGISTRAL DE PARANAVAI.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	17-mar-21	12:00	horas		
RETORNO	17-mar-21	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	71,56				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	71,56				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	64	DATA	18	3	2021
FAVORECIDO	MURILO FARIA CAETANO				
DESTINO VIAGEM	LONDRINA-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA E EXAMES NO DIA 18/03/2021.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	18-mar-21	4:00	horas		
RETORNO	18-mar-21	16:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	44,04				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	65	DATA	19	3	2021
FAVORECIDO	PAULO SERGIO DIAS				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI/MARINGÁ				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ-PR, E REGIÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	19-mar-21	5:00	horas		
RETORNO	31-mar-21	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	440,40				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	66	DATA	19	3	2021
FAVORECIDO	PAULO SERGIO DIAS				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI/MARINGÁ				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ-PR, E REGIÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	19-mar-21	5:00	horas		
RETORNO	31-mar-21	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	440,40				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

DECRETO Nº 089/2021.
SÚMULA: REVOGA DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETO:
Artigo 1º - Fica REVOGADO, a partir do dia 19 de Março de 2021, conforme DESPACHO Nº 092/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, o DECRETO Nº 011/2021, datado de 05 de Janeiro de 2021, publicado no Diário do Noroeste no dia 06 de Janeiro de 2021, Edição nº 18.700 - Fm. 18, onde DESIGNOU a servidora pública municipal Senhora SIMONE DOS SANTOS SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL (30HORAS) neste Município de Guairaçá, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2021.
SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETO:
Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir do dia 19 de Março do ano de 2021, conforme DESPACHO Nº 093/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO nesta Municipalidade, portadora do Documento de Identidade RG nº 7.557.066-0 - SSP/PR e do CPF nº 026.683.729-29, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Simbologia Subsídio, conforme consta no Anexo VI - Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão, da Lei Municipal nº 011/2011, com nova redação alterada através do Art. 2º da Lei Municipal nº 007/2016. Percabendo vencimentos de acordo com valor fixado no Art. 4º da Lei Municipal nº 007/2016, também alterada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 009/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 79.386.913/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através de seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado - RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e, a empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME, estabelecida na AV. BELA VISTA, 213 A LOJA I - CEP: 87.170-000 - BAIRRO: CENTRO Ourizona/PR CNPJ Nº 21.287.627/0001-45, pelo seu representante infra-assinado, o senhor PATRIC DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV. BELA VISTA, 213 A LOJA I - CEP: 87.170-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas em geral e materiais elétricos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	4	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 18/10	J.F. METAIS	UN	100,00	0,25	25,00
001	48	BROCA AÇO RAPIDO 10,0	EDA	UN	20,00	6,75	135,00
001	50	BROCA AÇO RAPIDO 6,0	EDA	UN	20,00	2,15	43,00
001	51	BROCA AÇO RAPIDO 6,5	EDA	UN	20,00	2,65	53,00
001	52	BROCA AÇO RAPIDO 8,0	EDA	UN	20,00	3,85	77,00
001	54	BROCA MOURÃO 1/4 X 12	FL	UN	10,00	13,50	135,00
001	55	BROCA MOURÃO 5/16 X 12	FL	UN	10,00	15,00	150,00
001	56	BROCA VIDEA 10	FL	UN	20,00	5,40	108,00
001	57	BROCA VIDEA 12	FL	UN	20,00	8,10	162,00
001	58	BROCA VIDEA 6,0	FL	UN	20,00	3,60	72,00
001	59	BROCA VIDEA 8,0	FL	UN	20,00	4,50	90,00
001	63	BUCHA FIXAÇÃO REFORÇADA Ø8MM	JV PLAST	UN	500,00	0,04	20,00
001	116	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" X 1/4" C/Nº MÍNIMO 24 DENTES	HAMMER	UN	6,00	12,15	72,90
						VALOR TOTAL R\$	1.142,90

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por este instrumento, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 10/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:
4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em locais determinados pelo Município de Rondon, e ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação no pelo representante da Prefeitura de Rondon, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.

4.3. Local de entrega: A ser definido na Requisição de Compras.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, margens, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.
6.2. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.3. Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
6.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete o cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta compreenderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.
7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Provado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superintendência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3. A pena detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as obrigações desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.
10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues.
10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.
10.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACÃO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Paraná nº 155 - Centro - CEP 87.800-000 - Rondon - Pr. - Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 10/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO:
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 22/03/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal	COMERCIAL OURIZONA MAT. DE CONST. EIRELLI ME Empresa Detentora da Ata
--	---

Testemunhas:
1. _____
RG _____
2. _____
RG _____

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Guacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: <http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 09/2021

Súmula: Cria Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

Ivalirio Nunes Farias, Presidente da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

Resolve:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, empenhamento, movimentação, avaliação, depreciação, baixa dos bens, dentre outras atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 185/2021.
Art. 2º. Esta comissão será integrada pelos seguintes componentes:
Selma Fernandes Sampaio - Presidente
Eduardo Perin da Silva - Membro
Marta Elizete Oliveira Teixeira Fontana - Membro
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina do Paraná, 22 de março de 2021.

Ivalirio Nunes Farias
Presidente da Câmara

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mel. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavai - PR - Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 79.989.913/0001-30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES.
Objeto: Material de Distribuição Gratuita (Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção).
Recursos: do próprio CISA/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.32.00.00 - Fonte 001.
Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 até 01 de abril de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 14/2021: R\$5.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUASPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto nº 078/2021, considerando a autorização prevista no artigo 2º da Lei municipal nº 18/2005, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DA JUSTIFICATIVA

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

- Suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças;
- Suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão ou exoneração, até a realização de novo concurso público;
- Excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei nº 18/2005.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora	LOCAL
Inscrições	De 25 de março a 07 de abril de 2021	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 257, Diamante do Norte.

Descrição do ato	Prazo Data/Hora	LOCAL
Homologação das Inscrições	09 de abril de 2021	Paraná, durante horário de expediente (das 08h às 12h e das 13:30h às 17h). Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município (Jornal Diário do Noroeste)
Recurso contra disposições do Edital	Até 12 de abril de 2021	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 257, Diamante do Norte, Paraná, durante horário de expediente (das 08h às 12h e das 13:30h às 17h).
Resultado provisório	15 de abril de 2021	Deverá ser divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município (Jornal Diário do Noroeste)
Recurso	Até 16 de abril de 2021	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 257, Diamante do Norte, Paraná, durante horário de expediente (das 08h às 12h e das 13:30h às 17h).
Resultado final	19 de abril de 2021	Deverá ser divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município (Jornal Diário do Noroeste)

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

I - As inscrições e os recursos deverão ser protocolados no local previsto no item 02 deste edital.

II - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município.

III - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO

I - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Nº	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	SALÁRIO BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
1	Professor para atuação na Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais (multidisciplinar)	Secretaria Municipal da Educação	1.443,08	20	1
2	Educador Infantil	Secretaria Municipal da Educação	1.625,47	30	1
3	Nutricionista	Secretaria Municipal da Educação	1.504,89	20	1
4	Servente	Secretaria Municipal da Educação	1.100,00	40	1
5	Operador de Máquinas II	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	2.031,59	40	1
6	Motorista com habilitação na categoria "D"	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	1.835,96	40	1
7	Operário	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	1.100,00	40	1
8	Auxiliar Administrativo	Secretaria de saúde	1.730,62	40	1
9	Cirurgião Dentista	Secretaria de saúde	3.690,36	40	1
10	Enfermeira	Secretaria de saúde	3.160,28	40	1
11	Técnico em enfermagem	Secretaria de saúde	1.730,61	40	1
12	Motorista com habilitação na categoria "C"	Secretaria de saúde, para atuar como motorista de ambulância	1.835,96	40	1

Parágrafo Único – a lotação inicial não impede o Município de destinar o contratado, caso haja necessidade, para atuar em outro Órgão/local/finalidade, desde que compatível com as atribuições do contrato.

II – A duração do contrato será:

- equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo de 02 (dois) anos;
- equivalente ao tempo necessário à realização de concurso público, não podendo ser superior a 06 (seis) meses, prazo em que o concurso deverá ser realizado.

III – Havendo o aproveitamento do PSS para suprir outras necessidades, conforme item 1, I, "c" deste edital, deverão ser observados os prazos máximos previstos no artigo 4º da lei Municipal nº 18/2005;

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR:

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou reelaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem;
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Mantener os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho;
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional;
- Mantener a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, laboratórios e outros;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional;
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos;
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional;
- Executar outras atividades inerentes à função;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II – NUTRICIONISTA

- Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
- Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;
- Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
- Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica;
- Atuar em equipe multiprofissional;
- Controlar a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, garantindo nas condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente;
- Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Utilizar equipamentos e programas de informática;
- Participar de programas de educação nutricional;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
- Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde, educação e outros;
- Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
- Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
- Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatória e em nível de

- consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;
- Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

III – SERVENTE

- Efetuar a limpeza em todo o ambiente hospitalar;
- Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos de roupas de cama, mesa e banho das dependências hospitalar;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados;
- Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais em almoxarifados e depósitos;
- Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo;
- Auxiliar nas cozinhas e refeitórios do hospital;
- Zelar pela limpeza e conservação hospitalar;
- Varrer, lavar, encerrar, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos;
- Executar serviços de limpeza em escadarias, rampas, áreas e pátios do hospital;
- Mantener as instalações sanitárias limpas;
- Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras;
- Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios;
- Remover lixos e detritos;
- Desinfetar bens móveis e imóveis;
- Arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama;
- Auxiliar em consertos de roupas;
- Lavar manualmente ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral;
- Passar a ferro e engomar a roupa lavada;
- Lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e demais dependências hospitalares;
- Receber e entregar roupas registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Serviços de lanche, café ou similar no local de trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

IV – OPERADOR DE MÁQUINAS II

- Abrir valetas e cortar taludes;
- Proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes;
- Auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras;
- Cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento;
- Conduzir trator do tipo agrícola, máquinas pesadas e rolo-compactador;
- Cravar estacas;
- Drenar solos;
- Efetuar transporte de cargas;
- Engatar implementos;
- Executar a construção de aterros;
- Inspeccionar as condições operacionais dos equipamentos;
- Zelar pela manutenção da máquina;
- Inspeccionar o veículo diariamente;
- Mantener controles, relatórios e demais documentos relativos ao consumo de peças, de acessórios e de combustíveis;
- Operar betoneira acoplada ao trator;
- Operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares;
- Operar máquinas leves, trator agrícola, cuidar da acoplagem dos implementos necessários, cuidar da manutenção da máquina, operar outros tipos de máquina se necessário, operar demais máquinas com sistemas afins;
- Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando sabão, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades;
- Operar moto-niveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando sabão, seixo, nivelando terrenos e demais atividades;
- Operar pá carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortas de rochas;
- Operar retro-escavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico;

- Planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora
- Realizar o acabamento em pavimentos;
- Realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário;
- Remover solo e material orgânico;
- Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
- Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulso, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares;
- Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

V – Motorista com habilitação na categoria C e D

- Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte;
- Dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores, alunos e ou cargas ao local previamente definido;
- Verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinais, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso;
- Fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- Mantener caminhões-basculantes, acionando os pedais, avançar de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los locais de carga e descarga;
- Operar mecanismo basculador, acionando avanço de comando, para levantar e abaxar a caçamba e possibilitar carga e descarga de material;
- Acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos;
- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia;
- Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material; comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quando possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;
- Transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os

- conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades quando solicitado;
- Auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público;
- Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo;
- Mantener o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação;
- No transporte escolar, zelar pela segurança dos alunos, mantendo a ordem no interior do veículo;
- Dirigir veículo utilitário transportando funcionários e usuários para locais diversos dentro do município e a outros municípios;
- Dirigir veículos pesados para transporte de cargas e/ou execução de trabalhos específicos;
- Transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais;
- Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;
- Zelar pela documentação e conservação do veículo;
- Observar as regras e o fluxo do trânsito;
- Mantener controles, relatórios e demais documentos relativos ao consumo de peças, de acessórios e de combustíveis;
- Recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem;
- Mantener as velocidades permitidas, observando as regras de trânsito;
- Dirigir-se ao local do chamado;
- Manusear mapas no sentido de encontrar os locais chamados;
- Recolher situações de risco e solicitar auxílio à base, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;
- Executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada da equipe de atendimento completa;
- Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;
- Auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Zelar pelos materiais e equipamentos existentes nas ambulâncias;
- Zelar pelo uso adequado e pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspecto básicos de higiene e biossegurança;

- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

VI – Operário

- Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas;
- Auxiliar pedreiro, encanador, eletricitista e aplicadores de asfalto;
- Auxiliar nos serviços de capinação, jardins, podas e extração de árvores;
- Abrir valas;
- Efetuar limpeza em vias públicas;
- Exercer atividades de trabalho braçal, serviços de estrada, limpeza de valetas;
- Operar bomba de combustível para abastecer veículos;
- Controlar o nível de combustível nos tanques;
- Lavar, limpar e lubrificar veículos;
- Atuar em atividades de manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, auxiliando mecânicos, eletricitistas, pintores, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros;
- Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

VII – Auxiliar Administrativo

- Atender o público em geral com presteza, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos;
- Auxiliar pesquisas temáticas e de mercado;
- Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar;
- Controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos;
- Controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências;
- Controlar requisições de peças;
- Controlar saldos de contas bancárias;
- Cuidar da documentação de veículos oficiais municipais, envolvendo licenciamentos, multas, seguros e outros;
- Elaborar e digitar editais licitatórios;
- Elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil;
- Elaborar planejamento organizacional;
- Emitir mapas de preços;
- Emitir relatórios e listagens;
- Empenhar despesas;
- Encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal;

- Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas;
- Acompanhar e controlar datas para regularização, acidentes de trânsito, boletins de ocorrências e pequenos danos;
- Acompanhar reuniões de trabalho;
- Agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários;
- Analisar pedidos de compras e serviços;
- Analisar propostas comerciais;
- Armacenar os materiais recebidos em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
- Atender fornecedores e representantes comerciais;
- Executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas com elaboração de croquis;
- Fazer abertura dos envelopes "documentação" e "proposta";
- Gerenciar os cadastros técnicos imobiliários da Prefeitura;
- Indicar os caminhos mais adequados de solução;
- Ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município;
- Localizar e entregar livros, auxiliando na procura dos temas;
- Localizar prontuários e fichas de atendimento;
- Mantener contatos com usuários e instituições;
- Mantener contatos informando condições complementares;
- Mantener controle de lotes, observando prazos de validade e quantidades;
- Mantener organizados e atualizados os arquivos e seus controles;
- Organizar e confeccionar quadros de avisos;
- Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da unidade;
- Passar e receber fax;
- Pesquisar novos fornecedores;
- Planejar, organizar, controlar e assessorar, implementando programas e projetos;
- Preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações;
- Preparar e instruir processos de natureza tributária;
- Preparar processos administrativos, qualificando acidentes quanto a perdas e danos;
- Preparar processos de despesas;
- Prestar socorro a veículos em locais de trabalho;
- Promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado, controlando dados e planilhas;
- Promover estudos e pesquisas;
- Providenciar pagamentos;
- Receber e dar encaminhamento às reclamações;
- Receber e enviar correspondências e documentos;
- Receber e prestar contas de verbas de adiantamento;

- Receber e/ou expedir materiais diversos;
- Receber notas fiscais de fornecedores;
- Receber, controlar e distribuir material de consumo;
- Recepcionar, liberar e elaborar relatórios de veículos em manutenção;
- Registrar as reclamações;
- Solicitar a manutenção predial e de equipamentos;
- Tirar cópias;
- Verificar e conciliar receitas e despesas;
- Realizar atividades relacionadas ao setor de arquivamento e patrimônio da Prefeitura
- Emitir certidão de tempo de serviço
- Fazer a busca manual e informatizada de documentos
- Patrimônias as aquisições de bens móveis
- Emitir termo de responsabilidade de bens móveis de cada setor
- Auxiliar nas atividades administrativas dos setores de Contabilidade, Tributação, Recursos Humanos, Arquivo, Patrimônio, Compras e Licitações e demais setores pertencentes públicos municipais.
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

VIII – Cirurgião Dentista

- Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança;
- Alimentar os dados de pacientes no sistema de informação para levantamentos, relatórios, pareceres e demais necessidades;
- Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde;
- Atuar em equipes multiprofissionais;
- Atuar em vigilância em saúde;
- Coordenar e supervisionar serviços executados por auxiliares de consultório dentário/auxiliar em saúde bucal e técnico em higiene dentária;
- Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos;
- Dirigir a unidade odontológica móvel para o exercício da função;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos;
- Encaminhar o paciente para especialidades odontológicas;
- Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
- Participar, conforme a política interna da Administração, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Realizar visitas domiciliares, escolares e outras instituições, conforme a necessidade;

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos;
- Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

IX – ENFERMEIRO

- Alimentar o fluxo dos sistemas de informações regional e estadual, nos prazos estipulados;
- Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
- Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde;
- Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho;
- Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados;
- Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
- Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescência, mulher, adulto e idoso;
- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade;
- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
- Participar da elaboração de protocolos de assistência;
- Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa.
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos,

- eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
- Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
- Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde;
- Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido;
- Prestar assistência de enfermagem ao paciente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene dos órgãos públicos, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem;
- Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido;
- Prestar assistência de enfermagem ao paciente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene dos órgãos públicos, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem;
- Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato à saúde, medicamentos e outras tarefas afins;
- Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

X – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Promover a higiene e conforto dos pacientes;
- Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames;
- Relatar as intercorrências e observações dos pacientes;
- Aferir sinais vitais;
- Medir e registro diureses e drenagens;
- Executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência;
- Ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito;
- Executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem;
- Fazer a alimentação de informação no sistema da Saúde;
- Fazer a coleta de exames domiciliares;
- Fazer a coleta de sangue para exames laboratoriais;
- Fazer o acompanhamento de pacientes com doenças de transtorno mental, tuberculose, Hanseníase e demais doenças;
- Participar de campanhas de vacinas, combate à dengue;
- Realizar curativos e demais procedimentos correspondentes à área de atuação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Professor para atuação na Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais (multidisciplinar)	Formação/habilitação específica em cursos de formação em magistério para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, admitida a formação oferecida a nível de 2º grau.
2	Educador Infantil	Formação/habilitação específica em cursos de formação em magistério para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, admitida a formação oferecida a nível de 2º grau.
3	Nutricionista	Ensino superior no curso de Nutrição e registro no conselho da categoria profissional CRN.
4	Servente	Ser alfabetizado
5	Operador de Máquinas II	Ensino Fundamental e CNH categoria "C"
6	Motorista com habilitação na categoria "D"	Ensino Fundamental e CNH categoria "D"
7	Operário	Ser alfabetizado
8	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

9	Cirurgião Dentista	Ensino superior no curso de Odontologia e registro no conselho da categoria profissional CRO.
10	Enfermeiro	Ensino superior no curso de Enfermagem e registro no conselho da categoria profissional COREN.
11	Técnico em Enfermagem	Curso técnico de enfermagem a nível pós médio ou integrado e registro no conselho no Conselho da Categoria Profissional.
12	Motorista com habilitação na categoria "C"	Ser alfabetizado, possuir CNH "C" e Curso de coletivo e escolar.

II – A comprovação dos requisitos será exigida no ato da contratação, através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso (**apenas os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição**). Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original

III – A declaração de que é alfabetizado deverá ser realizada pelo próprio candidato, com escrita de próprio punho com os dizeres "Para fins do PSS, declaro sob as penas da lei que sou alfabetizado", seguido da data, nome e assinatura.

7 – DA PONTUAÇÃO

Será contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pós-graduação	05 pontos cada pós
	Mestrado	10 pontos cada mestrado
	Doutorado	20 pontos cada Doutorado
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área - mínimo de 20(vinte) horas	02 pontos cada curso
Experiência	Experiência na área (por ano).	02 pontos por ano

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS TÍTULOS

I - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de .100 (cem) pontos.

II - Os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição. Não é necessário entregar os títulos dentro de envelope.

III - Os títulos, juntamente com a ficha de inscrição, serão recebidos e protocolados no local previsto no item 3, I deste edital, durante o prazo de inscrição previsto no cronograma de execução.

IV - Não serão aceitos títulos apresentados fora do prazo.

9 – DAS INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que será fornecida no local de inscrição ou na internet, no site oficial do município, previsto no item 2, I deste edital;
2. Apresentar todos os documentos solicitados na ficha de inscrição.

II – Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Critério Escolaridade:

- 1 – Diploma
- 2 – Certificado de conclusão
- 3 – Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.

b) Critério Aperfeiçoamento:

- 1 – Certificado de conclusão;
- 2 – Declaração de conclusão do curso.

c) Critério de experiência:

- 1 – Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
- 4 – Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.

III – Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

IV – Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

V - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

10 – DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal nº 078/2021.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver:
 - c.1) maior nota no critério escolaridade
 - c.2) maior nota no critério experiência
 - c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento
 - c.4) maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- m) CPF e fotocópia;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;

t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

v) Atestado de sanidade mental;

w) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
- y) Comprovante de residência;
- z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

II - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

14 – DOS RECURSOS

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

- a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
- b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
- c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

15 – DA RESERVA ESPECIAL

I - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho.

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Diamante do Norte (PR), 18 de março de 2021.

CLEITON JOSE ROCHA GEREY
Presidente da CEPS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.F.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - R. 790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que será prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n. 05/2021, para o dia 05/04/2021 às 09 horas, que se fará realizar, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 318.652,43 (Trezentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 22/03/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1.545 - CEP: 87.704-030, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 226203778** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1601130000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1.545 - CEP: 87.704-030, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 273579780001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1807180000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1.545 - CEP: 87.704-030, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 249956630001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1786670000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1.545 - CEP: 87.704-030, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 152431490001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1661380000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1.545 - CEP: 87.704-030, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 279919570001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1698460000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.



MUNICÍPIO DE QUÊRÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.972.692/0001-16
Capital do Anor:
Paraná
Território Escamote das Águas

PROCESSO ADM. Nº 07/2021
FLS Nº _____
ASSINATURA: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

A3A CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.202.030/0001-65

Querência do Norte, 22 de Março de 2.021

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021-PMSPPR
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **06 de Abril de 2021 (terça-feira)** às **09:00h**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Por Item, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, **Decreto Municipal nº 187/06 e 230/09**, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejugado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço de Mudanças de plantas e Grama, para manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e arborização de Ruas e Avenidas do Distrito de Porto São José e o Município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrooparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 22 de março de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 108/2021

SÚMULA - Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública e no acompanhamento dos lançamentos referentes a execução do sistema compensado do plano de contas único da prefeitura, geração e importação dos dados referente a Compras, Licitações, Contratos, Frotas, Tributação e Patrimônio, geração e importação referentes ao diário de arrecadação e auxílio na geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento SIM-AM TCE-PR, bem como no auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a Prefeitura, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 11.855.124/0001-75, e o valor global a ser contratado é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021 DE 22/03/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA 3.3.90.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº.109/2021

SÚMULA - Dispensa de licitação e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de sacos plásticos para dispensação de medicamentos, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é ANGELA MARIA ELSENBACH 00711104964 - CNPJ 33.868.080/0001-50, o valor a ser contratado é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 DE 22/03/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS 07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.303.0022.2086 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 110/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 03/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARCER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2021-PMSPPR de 03 de março de 2021, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de medicamentos, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2021-PMSPPR de 03 de março de 2021.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. RECURSOS: PMSPPARAMA RECURSOS PRÓPRIOS 07.001.10.303.0022.2.086 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.10.301.0022.2.060 - PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA No Valor Máximo de R\$ 987.208,82 (novecentos e oitenta e sete mil duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos), em favor dos proponentes: **PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME - CNPJ/MF Nº 07.344.756/0001-05, no valor total de R\$ 28.341,50 (**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Balanco Orcamentario
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Handwritten signatures and initials at the bottom of the first page.

REFINANCIAMENTO (II)
Operações de Créditos Internas
Operações de Créditos Externas
Mobiliária
Contratual

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS DE INVERSÕES FINANCEIRAS
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the second page.

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS DE INVERSÕES FINANCEIRAS
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS DE INVERSÕES FINANCEIRAS
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the third page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

INGRESSOS
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the fourth page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO: I a 12
DATA EMISSÃO: 15/03/2021
PÁGINA: 1

ATIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE
SALDO PATRIMONIAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the fifth page.

Compensações
ESPECIFICAÇÃO
Saldo dos Atos Potenciais Ativos
Garantias e Contragarantias Recebidas
Direitos Convidados e Outros Instrumentos
Direitos Contratuals
Outros Atos Potenciais do Ativo

DESTINAÇÃO DE RECURSOS
SUPERÁVIT/DÉFICIT
SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR

Notas Explicativas
1 - O Balanço Patrimonial foi encerrado dentro das normas do PCASP.
2 - Os débitos pendentes contribuintes foram registrados e atualizados no Livro da Dívida Ativa, que representa em 31/12/2020, os valores a receber de tributos do Município junto aos seus contribuintes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the sixth page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

VARIACIONES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the seventh page.

publicação legal

Table with 3 columns: Item description, Value, and another value. Rows include INCORPORAÇÃO DE ATIVOS, DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS, etc.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL
ROBSON LUIS CAVENAGHI CONTADOR - CRC BA 037588/O T-PR

TATHIANNE AP. T. GARCIA CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Licit (Número e Data), Identificação Contábil, Quantidade, Valor Contratado, Saldo Anterior em Circulação, MOVIMENTO NO EXERCÍCIO (Débito, Crédito), SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (Quantidade, Saldo).

Notas Explicativas
NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL
ROBSON LUIS CAVENAGHI CONTADOR - CRC BA 037588/O T-PR
TATHIANNE AP. T. GARCIA CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Table with columns: TÍTULOS, Saldo do exercício, RESTOS A PAGAR (Inscrição, Liquidação Inscricao, Liquidação Baixa, Cancelado, Pago), Saldo para o exercício seguinte.

Nota:
Notas Explicativas: NÃO FORAM REGISTRADOS

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL
ROBSON LUIS CAVENAGHI CONTADOR - CRC BA 037588/O T-PR

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TATHIANNE AP. T. GARCIA CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
Data: 22 de março de 2021
Fundamento Legal: Inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93.
Objeto: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 035/2021
SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 033/2021
SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Públicos Municipais.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA
PORTARIA Nº 109/2021.
SUMULA: CONCEDE A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DECRETO Nº107/2021
Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Carta Convite sob nº 01/2021-PMSP-PR.

MUNICÍPIO DE GUIAÍRA
PORTARIA Nº 108/2021.
SUMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020 - ID 370
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2513/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5579/2021
SUMULA: NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascalho para manutenção e conservação de estradas rurais localizadas no Município de Rondon...

publicação legal



Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavai - PR - Fone: (41) 3425-5100
www.consorciodesaudenoroeste.com.br
CNPJ 73.965.913/0009-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichielli Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 7/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

f) Licitação atendendo ao Plano de Trabalho do Convênio nº904782/2020.

g) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0327.4.4.90.52.00.00 Fonte 328 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ANDES COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 10.242.040/0001-01

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 12: LAMPADA DE FENDA - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: LAMPADA DE FENDA PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS...

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 1: ILUMINAÇÃO HALOGENA DE 6V E 20W, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 20: ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA, MEDIDAS APROXIMADAS...

AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - CNPJ: 00.497.262/0001-03

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 18: IMITANCIOMETRO O EQUIPAMENTO DEVERA REALIZAR TESTES EM ADULTO, CRIANÇA E RECÉM-NASCIDO...

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 27: AUDIOMETRO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, COM 2 CANAIS INDEPENDENTES...

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP - CNPJ: 09.053.748/0001-27

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 13: VENTILADOR DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: COM 3 OU 4 PÁS, VOLTAGEM 110V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 00.897.750/0001-08

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 4: GELADEIRA/REFRIGERADOR - TIPO DE GELADEIRA FROST FREE - CAPACIDADE ENTRE 260 A 300 LITROS...

C E CARVALHO COMERCIAL EPP - CNPJ: 24.864.422/0001-73

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 9: REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, AUTOCLAVÁVEL.

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 00.478.911/0001-29

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 2: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO...

GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.158.543/0001-28

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 14: MESA PARA ESCRITÓRIO: MESA PARA ESCRITÓRIO, RETANGULAR, EM MDP, ESTRUTURA EM AÇO, COM 2 OU 3 GAVETAS...

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 22: TORNEIRAS DE PRESSÃO CROMADAS, PIA EM INOX, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR HORA...

ISAC COSTA FULMANN - CNPJ: 33.932.632/0001-42

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 7: MICROCOMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10100T (10ª GERAÇÃO)...

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 84.972.926/0001-39

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 8: DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DIGITAL, COM DISPLAY, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 1: ESCADA COM 2 DEGRAUS, ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL...

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 24: RETINOSCÓPIO: (RETINOSCÓPIO COM LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 3.5 VOLTS, CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL...

M H M DO COUTO COMERCIAL - ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 24: RETINOSCÓPIO: (RETINOSCÓPIO COM LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 3.5 VOLTS, CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL...

M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 5: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS POSSUIR DISPLAY COM 8 DÍGITOS, COM LED VERMELHO, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO...

MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.922.811/0001-63

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 6: OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO COM BATERIA ACOPLADA NO CAPACETE...

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 29: LENSÔMETRO - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: LENSÔMETRO DIGITAL LCD AUTOMÁTICO CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS EM TODOS OS TIPOS DE MEIO COMO: LENTES ESFÉRICAS, CILÍNDRICAS, DE CONTATO E DE ÓCULOS DE SOL...

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME - CNPJ: 24.473.719/0001-08

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 28: BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL: FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS...

Table with 7 columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes item 8: CARDIACO HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA...

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO R\$170.185,36 (cento e setenta mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Pregoeiro
LIDIANE SALLES PASCOIN

PARANAVAI, 22 de março de 2021.

Nair Maria Vichielli Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.760-000 - Fone: (41) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-98
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 682/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.196.559/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paranavai do Norte, Estado do Paraná, representado pela Diretora do Departamento de Saúde a Sr. Evelyn Tanikawa de Oliveira por meio do Departamento Municipal de Saúde torna público, que realizará Chamada Pública, a ser realizado conforme Cronograma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltna@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DAS PARTES
P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR D LIMA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 12.497.508/0001-26
LICITAÇÃO: Pregão N.º 11/2021 PROCESSO: Licitação N.º 16/2021
CONTRATO: N.º 09/2021 VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
OBJETO: Aquisição de 605 (seiscentos e cinco) ovos de chocolate no leite de no mínimo 150 gramas, para serem distribuídos para as crianças da Escola Municipal Frei Eneidino Caetano Educação Infantil e Ensino Fundamental, CMEI Maria Amador Valero, CMEI Balão Mágico, Unidade de Convivência Ave Maria e Escola de Educação Especial Padre José Szazmi Kumagawa, em comemoração à Páscoa.
VALOR TOTAL R\$: 10.224,50 (dez mil, doiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislação aplicável.
SETOR: EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECURSO: Próprio.
ITENS, QUANTIDADES E VALORES
Especificação Unidade Quant Valor Unit. Valor Total (R\$)
OVO DE CHOCOLATE AO LEITE DE NO MÍNIMO 150g (AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. UND 605 16,90 10.224,50
Planaltna do Paraná - Estado do Paraná, 22 de março de 2021
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº 645
CEP 87.703-370 Paranavai - PR
CNPJ 73.965.913/0009-30
Fone: (41) 3421-5100
www.consorciodesaudenoroeste.com.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MEB INFORMATICA, SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DRAYTEC ROUTER, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.001.4.4.90.52.00.00 - Fonte 001.
Prazo de Execução: 17 de março de 2021 a 17 de março de 2022.
Prazo de Vigência: 17 de março de 2021 a 17 de março de 2022.
Valor do Contrato nº 96/2021: R\$3.798,00 (Três mil, setecentos e noventa e oito reais).
Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação 01/2021.
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 22 de março de 2021.
Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP: 87980-000 - ITAÚNA DO SUL.
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021
22 de março de 2021

SÚMULA: ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAÚNA DO SUL COM RELAÇÃO AS RECEPÇÕES DE ATESTADOS MÉDICOS, INSPEÇÕES E PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais em face do enfrentamento da pandemia do coronavírus-COVID-19; CONSIDERANDO, a necessidade de regularização dos serviços de inspeção e perícia médica, para atender os dispostos na Lei Municipal nº 851/1990 (Estatuto dos Servidores) e na Lei Municipal nº 303/2001 (RPPS);

DECRETA

Art. 1º. Ficam normatizados na forma constante deste Decreto a apresentação de atestados médicos/odontológicos e documentos que possam caracterizar afastamento do trabalho por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família, acidente de trabalho, licença médica, licença maternidade, adoção, inspeção e/ou perícia médica no âmbito do servidor público municipal em referência aos servidores estatutários.
Art. 2º. O servidor que se enquadrar em alguma das situações previstas no caput do artigo anterior deverá apresentar atestado médico para o motivo do pedido de afastamento em documento original emitido no dia da consulta/exame, sem rasuras ou emendas e deverá conter:

- I.Nome e endereço da clínica, hospital, unidade de saúde ou consultório;
II.Nome completo e legível do profissional assistente, com indicação do seu número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina ou Odontologia e assinatura do profissional de saúde;
III.Nome completo e legível do servidor;
IV.Quantidade de dias de afastamento por extenso;
V.CID - Classificação Internacional de Doenças;
VI.A declaração/atestado de acompanhamento às consultas/exames de cônjuge, companheiro, ascendente sob sua responsabilidade comprovada, ou descendente menor ou com necessidades especiais, deverão ainda conter o nome do paciente e grau de parentesco.

§ 1º. Não serão aceitos atestados/declarações que não forem assinadas por profissional da saúde (médico/odontólogo) e que se referirem a período prévio.
§ 2º. Sendo o prazo de afastamento constante do atestado/declaração superior a 15 (quinze) dias, o documento será encaminhado ao Perito Oficial do Município que a sua discricionariedade e em decorrência da patologia e tratamento indicados requisitar seja o servidor submetido à inspeção médica para concessão ou não do afastamento.
§ 3º. Constitui crime apurável de acordo com a legislação penal e Código de Ética Médica, a não comunicação pelo Médico Perito Oficial ou pela Junta Médica, a constatação de que a emissão de atestado/declaração por profissional de saúde deu-se em fraude ou com intenção de beneficiar servidor público municipal.

§ 4º. Constatada a veracidade do motivo atestado o prazo, para efeitos de abono de falta, somente será contado pelo período firmado no próprio documento e obedecerá aos seguintes critérios:
I.Ferriados e finais de semana são contados rigorosamente para finalidade de abono como dias de licença médica;
II.O período de afastamento será contado incluindo-se a data de emissão do atestado, mesmo quando emitido em sábado, domingo ou feriado;
III.A declaração de comparecimento a consulta e/ou exame além dos requisitos acima deve conter data, hora e tempo de execução do procedimento.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que necessitarem de afastamento para tratamento de saúde, deverão:
I.Nos afastamentos de até 15 dias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, providenciar:

- a)Protocolar pessoalmente, ou na impossibilidade de seu comparecimento por intermédio terceiro, pedido de afastamento instruído com o atestado médico, junto à chefe do departamento em que estiver lotado;
- b)Apresentar-se no 16º. dia do departamento em que estiver lotado para cumprimento das tarefas laborais;
- c)No caso de apresentação de atestado/declaração prorrogado o prazo, deverá realizar o protocolo diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ser submetido ao Perito Médico Oficial, ocasião em que obrigatoriamente deverá comparecer a inspeção médica, quando for solicitado pelo Perito Médico Oficial, em dia, hora e local designados, para tanto deverá indicar o meio de contato mais apropriado, sendo de sua responsabilidade tal informação, na impossibilidade de contato pelo meio indicado será considerado recusa a submissão a inspeção devendo ser tomada as medidas necessárias a critério da Administração Pública.

II.Nos afastamentos superiores a 15 dias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, providenciar:
a)Protocolar pessoalmente, ou na impossibilidade de seu comparecimento por intermédio de terceiro, pedido de afastamento instruído com atestado médico, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
b)Comparecer a inspeção médica, quando for solicitado pelo Perito Médico Oficial, em dia, hora e local designados, para tanto deverá indicar o meio de contato mais apropriado, sendo de sua responsabilidade tal informação, na impossibilidade de contato pelo meio indicado será considerado recusa a submissão a inspeção devendo ser tomada as medidas necessárias a critério da Administração Pública;

§ 1º. A declaração de comparecimento à consulta/exame para efeito de abono de falta, somente terá validade para o período firmado no próprio documento.
§ 2º. Concedido o afastamento pelo acompanhamento do Serviço Social do Município de Itaipava do Sul e quando necessário comparecerá na residência do servidor e apresentará Relatório da Visita Social, a ser anexado a ficha funcional do servidor. Constatada irregularidade durante a visita ou obtida informação de que o servidor retornou à atividade laboral, remunerada ou não, ainda que na atividade privada durante o processo de afastamento deverá ser aberto processo administrativo disciplinar pela autoridade competente para adoção das medidas necessárias.

Art. 4º. A apresentação contumaz de atestados/declarações implicará na convocação do servidor para ser submetido à inspeção médica pelo Perito Oficial do Município, que a seu critério poderá, aceitar, rejeitar, ou encaminhar para Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica do Município, se for o caso, que poderá concluir pela aposentadoria compulsória por invalidez, infração ao Estatuto dos Servidores Público Municipal com a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade do servidor o requerimento de afastamento instruído com atestado médico para afastamento superiores a 15, a entrega do atestado/declaração para afastamentos de até 15 dias, cabendo-lhe a impossibilidade de fazê-lo pessoalmente providenciar a entrega através de cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, colateral ou terceiros, sempre mediante recibo.
§ 1º. O atraso na entrega dos documentos citados no caput somente poderá ser justificado mediante a comprovação de caso fortuito ou força maior que impossibilitou a entrega do documento no prazo, devendo o servidor apresentar justificativa formal junto ao Departamento em que estiver lotado, nos casos de afastamento de até 15 dias, ou junto ao Departamento de Recursos Humanos em casos de afastamento superiores a 15 dias.
§ 2º. Complete o formulário recepcionado da justificativa a aceitação ou não, tomando as providências cabíveis em qualquer situação, sob pena de cometimento de omissão, se não se enquadrar em infração mais grave.

Art. 6º. Constatada a impossibilidade de locomoção, regularmente atestada pelo profissional de saúde (médico), o exame pericial ou a inspeção poderá ser realizada no domicílio do servidor, em clínicas ou hospitais onde se encontrar, ou excepcionalmente, de forma indireta, mediante análise de documentação apresentada, exames clínicos, laboratoriais, laudos médicos.
Art. 7º. Será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, Médico para funcionar como Perito Médico Oficial do Município e ainda Médicos para comporem a Junta Médica do Município de Itaipava do Sul, com no mínimo 03 (três) profissionais, procedendo as inspeções, avaliações e reavaliações que se fizerem necessárias junto aos servidores públicos municipais, nos termos deste regulamento.
Art. 8º. Das decisões proferidas pelo Perito Médico Oficial ou pela Junta Médica caberá, respectivamente pedido de reconsideração e recurso administrativo.

§ 1º. O pedido de reconsideração, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, deverá ser instruído com os documentos que o requerente julgar necessário para modificar a decisão atacada, no prazo de 30 dias a contar de sua ciência ou da divulgação oficial da decisão.
§ 2º. Não obtendo êxito no pedido de reconsideração poderá o servidor interpor Recurso Administrativo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias a contar de sua ciência ou da divulgação oficial da decisão, a qual será encaminhada para a Junta Médica Oficial do Município para julgamento ou decisão.
§ 3º. Em ambos os casos, poderá ser requisitado exames complementares ou outros documentos necessários a elucidar os pontos controversos que haja surgido e devidamente apontados no Recurso Administrativo.

Art. 9º. O sigilo sobre laudo, pareceres, atestados médicos e demais documentos complementares será respeitado, conforme estabelece o Código de Ética Médica.
Art. 10. A Junta Médica Oficial deverá reunir-se sempre que solicitada pela Administração, para realização das perícias, análise da documentação complementar apresentada e emissão de parecer conclusivo em até 48:00 horas ao Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único - As solicitações de reunião da Junta Médica Oficial deverão obedecer um prazo mínimo de antecedência de 48:00 horas a contar da notificação do último membro.
Art. 11. O atestado para licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser entregue mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, em até 48:00 horas, a contar da data de emissão do atestado, se emitido na cidade de Itaipava do Sul e em até 72:00 horas se emitido em outros entes federativos.

§ 1º. A licença poderá ter início a partir do oitavo mês de gestação;
§ 2º. A partir do oitavo mês de gestação não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão de licença maternidade.
§ 3º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do dia imediato ao parto.
§ 4º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico (perícia médica) e se julgada apta, reassumirá o exercício. Se for julgada inapta, poderá haver somente uma prorrogação, por igual período.
§ 5º. No caso de aborto, comprovado por atestado médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado. Decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a perícia médica e, se julgada apta, reassumirá o exercício. Se for julgada inapta, poderá haver somente uma prorrogação, por igual período.
§ 6º. Caso a servidora não compareça a perícia médica no caso do parágrafo anterior, ou não entre em exercício no dia seguinte ao ser julgada apta, será considerada como falta injustificada para todos os efeitos legais.

Art. 12. A servidora pública que adotar ou obter guarda para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
I. - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
II. - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
III. - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Art. 13. Para ter direito ao horário especial para amamentação a servidora deverá protocolar requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, anexando declaração/laudo clínico que deverá fixar o prazo razoável em meses, que se considerado inadequado pelo Médico Perito Oficial poderá ser reduzido.
Art. 14. Adota-se a definição de acidente do trabalho, como sendo o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme constatação em laudo médico oficial.

§ 1º. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:
I.- Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, conforme nos termos técnico epidemiológico estabelecido no Anexo II do Decreto Federal nº 6042/1997.
II.- Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente, conforme nos termos técnico epidemiológico estabelecido no Decreto Federal nº 6042/1997.

§ 2º. Não são consideradas como doenças do trabalho:
a)A doença degenerativa;
b)A inerente a grupo etário;
c)A que não produza incapacidade laborativa;
d)A doença endêmica adquirida por servidor habitante de região em que ela se desenvolve, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 3º. Equipara-se também ao acidente do trabalho:
I.- o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do servidor, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II.- o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a)Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b)Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c)Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d)Ato de pessoa privada do uso da razão;
- e)Desabamento, inundação, incêndio e outros e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III. - a doença proveniente da contaminação acidental do servidor no exercício de sua atividade;
IV.- o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de trabalho;

a)Na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da Prefeitura;
b)Na prestação espontânea de qualquer serviço à Prefeitura para evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c)Em viagem a serviço da Prefeitura, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
d)No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 4º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho e durante este, o servidor é considerado no Exercício do trabalho.
§ 5º. Não é considerada agravão ou complicação de acidente do trabalho, lesão, que resultante de acidente de outra origem, associe ou se sobreponha às consequências da anterior.
Art. 15. Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.
Art. 16. A Comunicação de Acidente de Trabalho deverá ser emitida no caso de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho e terá validade quando for devidamente preenchida pelo médico que prescrever o atendimento.
§ 1º. O servidor deverá entregar junto com a Comunicação de Acidente de Trabalho, a declaração ou atestado médico, podendo também ser anexado a mesma, Boletim de Ocorrência, pareceres médicos e resultados de exames complementares.
§ 2º. Não será aceita a Comunicação de Acidente de Trabalho que viem incompletas, fora do prazo legal (apos 24 horas do evento) ou rasuradas, salvo o caso de força maior, devidamente justificada, que será avaliada pela autoridade competente.

§ 3º. A Comunicação de Acidente de Trabalho deverá ser entregue pelo servidor, conjuge, ascendente, descendente, colateral ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com seus anexos.
§ 4º. Caso o final do prazo termine em final de semana ou feriado deverá ser entregue, impreterivelmente, no

próximo dia útil.
§ 5º. Em caso de acidente de trabalho a Comunicação de Acidente de Trabalho, quando possível, será preenchida pelo Chefe imediato do Setor a quem estiver lotado o servidor e encaminhado juntamente com a documentação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17. A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, necessita de prova de que é indispensável a assistência pessoal do Servidor e que esta não possa ser prestadas simultaneamente com o exercício do cargo.
§ 1º. Entende-se como pessoa da família o cônjuge, ascendente, descendente ou pessoa que esteja sob a guarda, tutela ou curatela do servidor público.
§ 2º. O servidor deverá solicitar a abertura de processo administrativo no serviço de protocolo direcionado ao Departamento de Recursos Humanos, anexando declaração médica ou laudo indicando a CID (Classificação Internacional de Doenças) e prova da necessidade de acompanhamento, no prazo máximo de 72:00 horas após a emissão da declaração, sob pena de indeferimento do requerimento.
§ 3º. Quando possível o Serviço Social do Município de Itaipava do Sul, diligenciará e emitirá relatório a respeito do requerimento, o qual será encaminhado para avaliação do Perito Médico Oficial.
§ 4º. A perícia médica, desde que haja parecer favorável pelo Serviço Social, será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e comunicada, preferencialmente, via telefone ao servidor, a qual elaborará parecer conclusivo emitido em duas vias, onde após a emissão do laudo conclusivo, deverá o servidor apresentar uma via à Chefia imediata no prazo de 24 horas, sendo a outra anexada ao processo de perícia.
§ 5º. O período de gozo da licença é o compreendido entre a data do início e a data do final, será fixado no parecer conclusivo da perícia médica, ficando passível de lançamento de faltas o servidor que desrespeitar:
§ 6º. No caso de indeferimento da licença o servidor que mesmo assim ausentar-se do trabalho, sofrerá desconto de faltas.

Art. 18. Compete ao Médico Perito Oficial, entre outras atribuições que se fizerem necessárias:
I.Realizar exames médicos periciais;
II.Conceder ou não licença para tratamento de saúde;
III.Conceder ou não licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV.Conceder ou não licença para tratamento de doença ocupacional ou acidente de trabalho;
V.Conceder ou não licença para amamentação;
VI.Realizar a avaliação de dependente em irmão ou filho inválido para concessão de pensão por morte;
VII.Encaminhar, quando for o caso, para a Junta Médica Oficial para fins de emissão de Laudo Pericial para concessão ou não de aposentadoria por invalidez;
VIII.Avaliar se as moléstias comportam a isenção de imposto de Renda conforme previsão na Lei Federal nº. 7.713/88;
IX.Realizar avaliação quando a readaptação ou reversão funcional quando não for atribuição da Junta Médica Oficial;
X.Manifestar-se quanto à concessão do benefício previsto
XI.Atestar se o servidor em gozo de auxílio-doença está apto para o retorno as funções inerentes ao cargo, de terminando a data em que deverá apresentar-se ao setor em que encontra-se lotado.

Art. 19. A Junta Médica Oficial atura nos casos de:
I.Requerimento de Aposentadoria por Invalidez, após o encaminhamento do Médico Perito Oficial, se for o caso;
II.Órgão de recurso para as licenças para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família;
III.Nos casos de avaliação de estágio probatório;
IV.Exame de admissibilidade para constatação da aptidão e existência ou não de doenças pré-existentes à contratação do servidor;
V.Nos casos de Processo Administrativo Disciplinar;
VI.Emissão de laudo para aposentadoria especial por local de trabalho.
§ 1º. A Junta Médica preferencialmente será composta por médico do trabalho, ortopedista e psiquiatra, sem prejuízo de profissionais de outras especialidades.
§ 2º. Quanto tratar-se de elaboração de laudo para aposentadoria especial nos casos de local de trabalho, que prejudiquem a saúde, integridade física o parecer deverá ter obrigatoriamente a participação do médico do trabalho.
Art. 20. No desempenho de suas atividades a Junta Médica deverá emitir Laudo Pericial, devendo constar no mínimo o seguinte:
I.Apto para exercer as funções inerentes ao cargo, determinando a data de retorno ao trabalho nos casos de re-avaliação de servidores aposentados;
II.Apto para exercer funções inerentes ao cargo, com restrições temporárias ou definitivas, devendo o Laudo Pericial especificar-las detalhadamente, constando o período mínimo para cada reavaliação, com determinação do retorno ao local de trabalho e as restrições impostas, se for o caso;
III.Incapacidade temporária para o trabalho, devendo o Laudo Pericial estimar a data provável da cessação da incapacidade, que se superior a 30 dias, deverá ser submetido a nova perícia de reavaliação;
IV.Incapacidade definitiva para o desempenho das funções inerentes ao cargo de concurso, com recomendação e encaminhamento para a readaptação funcional;
V.Incapacidade definitiva para o desempenho do trabalho no cargo público de origem ou qualquer outro, devendo indicar:

- a) limitação funcional;
- b) lesão softia;
- c) o CID;
- d) se doença profissional ou acidente de trabalho;
- e) se trata-se de moléstia, grave, incurável e insuscetível de recuperação constante do rol do art. 30, § Único da Lei 303/2001 (Lei do RPPS);
- f) se existe incapacidade para os atos da vida civil, nos termos do artigo 3º, 4º e 1.767 do Código Civil Brasileiro;
- g) se há enquadramento no artigo Lei 303/2001 Lei (RPPS);
- h) data do início da doença;
- i) data provável da incapacidade.

Parágrafo único - Se o servidor afastado se encontrar em estágio probatório, a Junta Médica deverá concluir apontando todas as informações relevantes, inclusive quanto ao exame admissional, para fins de avaliação do referido estágio e abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.
Art. 21. É vedado ao profissional Médico Perito Oficial ou componente da Junta Médica Oficial, atuar como perito em servidor que tenha sido paciente seu, ainda que como assistente de perícia, parente em linha reta ou colateral.
Art. 22. Dada a natureza propter laborem das verbas consideradas não permanentes e sim transitórias, não será devido seu pagamento durante o período em que o servidor estiver em licença para tratamento de saúde próprio ou de pessoa da família.
Art. 23. Os afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho e doença em pessoas da família não serão considerados como de efetivo exercício para fins de contagem de licença especial prevista na Lei 851/1990 Estatuto dos Servidores, suspendendo-se a contagem do referido prazo.
Art. 24. A Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial concluirá de forma clara e objetiva pela capacidade do servidor periculado para o labor no cargo de concurso, pela readaptação na forma prevista nesta regulamentação ou pela sua incapacidade definitiva para o exercício de qualquer atividade laboral.

§ 1º. Concluído pela capacidade laboral do servidor este deverá retornar imediatamente para a atividade do cargo em que se encontra lotado.
§ 2º. Não se conformando com a decisão o servidor poderá impetrar Recurso Administrativo na forma prevista neste regulamento.
Art. 25. Atendendo ao comando do Art. 41 da C.F./88, os servidores públicos que se encontrarem em estágio probatório e forem beneficiários de licença médica para tratamento de saúde ou licença maternidade, terão o estágio suspenso pelo período da licença, retomando a contagem quando retornarem ao efetivo exercício.
Parágrafo único - O retorno se dará após o servidor, no caso de licença para tratamento de saúde, ser submetido a reavaliação, devendo obrigatoriamente a perícia concluir pela aptidão ou inaptidão física ou mental para o exercício do cargo ou ainda justificar a manutenção do afastamento.

Art. 26. A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, e com atribuições afins, respeitada a sua habilitação e nível de escolaridade exigidos para a investidura original.
§ 1º. O servidor readaptado não sofrerá redução de vencimentos em decorrência da readaptação. Entende-se por vencimentos as vantagens permanentes do cargo de origem: salário base e adicional por tempo de serviço.
§ 2º. O Servidor readaptado não sofrerá prejuízo em razão da readaptação no efetivo tempo de serviço público, seja no cargo, carreira, para fins de contagem para aposentadoria, licença prêmio ou adicional por tempo de serviço.
Art. 27. A readaptação, embora possa ser orientada nos Laudos Médico Periciais, somente poderá ser efetivada com prévia existência de vaga em um dos cargos indicados que possa ser ocupado pelo período de acordo com a patologia que o acomete, o que será feito mediante consulta ao Departamento de Recursos Humanos e ao Departamento Responsável pelo cargo a ser ocupado.

§ 1º. Efetivada a readaptação o Chefe Imediato do Setor em que o readaptado for lotado fará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor emitindo relatórios periódicos.
§ 2º. O responsável pelo acompanhamento e emissão dos relatórios concluído que o servidor readaptado não reúne condições necessárias para exercer a atividade do cargo de readaptação comunicará de imediato o Departamento de Recursos Humanos para a tomada das medidas necessárias, que poderá ser desde nova readaptação até a Aposentadoria por Invalidez.
Art. 28. Concluída a perícia médica pela aposentadoria por invalidez, esta reger-se-á pelas normas previstas no artigo 40 da C.F./88, artigo 6-A da E.C. 41/2003 e, observando-se em especial:
§ 1º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo ou atividade privada.
§ 2º. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a cada dois anos a exame médico a cargo do órgão competente.
§ 3º. Concedida aposentadoria por invalidez haverá acompanhamento do Serviço Social do Município de Itaipava do Sul e quando necessário comparecerá na residência do servidor e apresentará Relatório da Visita Social, a ser anexado no respectivo processo de aposentadoria. Constatada irregularidade durante a visita ou obtida informação de que o servidor retornou à atividade laboral, remunerada ou não, ainda que na atividade privada deverá ser aberto processo administrativo disciplinar pela autoridade competente para adoção das medidas necessárias.
Art. 29. A Administração Pública tem ciência inequívoca de que o servidor em gozo de licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família, licença maternidade ou aposentadoria venha a exercer atividade laboral remunerada ou não cancelando o benefício procedendo-se no caso de licença o lançamento de faltas durante o período apurado, sem prejuízo de abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância que poderá culinar em exoneração, retorno imediato à atividade laboral e ainda ressarcimento ao Erário.

Art. 30. Aplica-se de forma subsidiária, no que couber e não conflitar diretamente com o contido neste Decreto, o Manual de Perícia Médica da Previdência Social do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021-PMI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda,

no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- **EXTINTORES ABC FIRELL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.595.145/0001-39, vencedora dos Lotes, 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, perfazendo o valor global de R\$58.482,13 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).
- **EXTIN EXTINTORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.15.307.203/0001-00, vencedora dos Lotes, 05, 07, perfazendo o valor global de R\$5.199,80 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
- **ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.636.629/0001-34, vencedora dos Lotes, 10, 12, perfazendo o valor global de R\$3.347,50 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
- **ER INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.118.086/0001-30, vencedora do Lote 17, perfazendo o valor global de R\$1.830,00(um mil, oitocentos e trinta reais).
- **DIPAR FERRAGENS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.16.868.674/0001-42, vencedora do Lote, 23, perfazendo o valor global de R\$479,88 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Loanda, 19 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
GGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº02

Tomada de Preços nº 01/2021-PMSPPR
Edital de Licitação nº 06/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, convoca as empresas **JHR CONSTRUTORA LTDA** e a empresa **E.J. TURKIEWICZ - CONSTRUÇÕES**, participante habilitada do processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2021-PMSPPR, para a reabertura do Certame que ocorrerá às 14h00min do dia 23 de março de 2021, no departamento de licitações, na Prefeitura Municipal, sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PREZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
Avenida Brasil, Lote 02	Construção Ginásio de Esportes	1.341,98 m²	180

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodo-parana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 22 de março de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZZO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ONDE SE LÊ:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 098/2020-PMI e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para eventual demanda cometidas pelo COVID-2019 conforme lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R\$13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos), ao valor do item 01, recomposição de preço na ordem de R\$3,63 (três reais e sessenta e três centavos) ao valor do item 02, recomposição de preço na ordem de R\$1,21 (um real e vinte e um centavos) ao valor do item 09 por item, da referida Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENT O	VALOR TOTAL
01	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	VO GERAL DA	UN	1500	R\$27,35	R\$13,95	R\$20.925,00
02	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAM AR	UN	1500	R\$7,44	R\$3,63	R\$5.445,00
09	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	DOURO UN	UN	750	R\$11,18	R\$1,22	R\$915,00
TOTAL							27.285,00

Com o referido acréscimo total no valor de R\$27.285,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais), referente aos itens 1, 2 e 9, a Ata de Registro de preço nº098/2020-PMI, passara de R\$109.760,00 (cento e nove mil, setecentos e sessenta reais), para R\$137.045,00 (cento e trinta e sete mil e quarenta e cinco reais).

LEI-SE:
Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 098/2020-PMI e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para eventual demanda cometidas pelo COVID-2019 conforme lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R\$13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos), ao saldo do item 01 dos Lotes 03 e 04, o valor unitário de R\$3,63 (três reais e sessenta e três centavos), ao saldo do item 02 dos lotes 03 e 04, e o valor unitário de R\$1,22(um real e vinte e dois centavos

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
 Serv.: _____

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 165/2019-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e a Empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 376, nº 10.232, Distrito Industrial Sumaré, CEP:87.720-140, Telefone: (44) 3423-5747, na Cidade Paranavai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 29.909.743/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor Marcos Charles Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº2855, casa 24, Jardim Asa Branca, na Cidade Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.689.058-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 818.228.639-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 168/2019-PML, Tomada de Preços nº004/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 13.649,09 m² contendo os seguintes serviços: Remoção da camada superficial, escavação em 1ª categoria, escavação, carga e transportes de materiais da jazida, compactação de aterros, drenagem e readequação de bocas de lobo existentes, regularização e compactação do subleito, base de solcamento, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimentos com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, meios fios de concreto, calçadas em concreto, rampas de acesso para P.N.E., pintura de faixas de sinalização horizontal, placas de sinalização vertical, ensaios tecnológicos e placas de sinalização horizontal nos seguintes trechos: Rua Antonio Reis Moia: entre Rua Martins Afonso de Souza e Rua Pasteur; Rua Guaritós: entre Rua Presidente Bernardes e Rua Pasteur; Rua Guaritós: entre Rua Paranavai e Avenida Brasil; Rua Ouro Fino: entre Rua Japão e Rua Fortaleza. Área Pavimentada: 13.649,09 m².

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde a 210 (duzentos e dez) dias, tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 18/01/2021 para 18/04/2021 e vigência com vencimento em 28/02/2021 para 28/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificados os demais cláusulas do Contrato de nº 165/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
PavsoLo Construtora Eireli

Testemunhas: _____

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

Aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Cambé, nº 90-A, Jardim San Rafael, Telefone: (43) 3258-1172, CEP: 86.200-000, na cidade de Ipirorá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.387.337/0001-90, neste por sua representante legal, Senhora Maria Eduarda Gomes Rodovalho, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 114.507.689-03, RG nº 10.842.009-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Wilson Botti, nº 170, Jardim Las Vegas, na cidade de Ipirorá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no item 10 da Ata de Registro de Preço nº 172/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, fié de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, objetivando reposição de preço unitário na ordem de R\$0,56 (cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$4.650,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) do saldo do item 01, conforme a seguir:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Licitado	Valor de Reajuste	Valor de Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANA, "IN-NATURA", CONGELADO.	GRANJEIRO	KG	8.304	R\$5,99	R\$0,56	R\$6,55	R\$4.650,24
Valor Total do Reajuste.....								R\$4.650,24

Com o referido acréscimo total no valor de R\$4.650,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao item 01, a Ata de Registro de preço nº172/2020-PML, passara de R\$59.900,00 (cinquenta e nove mil e noventa reais), para R\$64.550,24 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 172/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 18 de março de 2021.

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações Eireli

Testemunhas: _____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	10	408,00	4.080,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	3	530,00	1.590,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	06	379,00	2.274,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	16	498,00	7.968,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	21	639,00	13.419,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 29.331,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, substituição imediata, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretária responsável. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município. A aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
 Serv.: _____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante SW30, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE SW30 E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA API-SM - FRASCO CONTENDO 1 LITRO	GT OIL	FR	250	24,00	6.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretária responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Rogama Distribuidora e Serviços Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALENA DE PALMA, SALSIA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONTEM TRACOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	210	2,24	470,40
2	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALENA DE PALMA, SALSIA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONTEM GLUTEN, CONTEM TRACOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	180	2,60	468,00
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARILADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	420	5,42	2.276,40
5	MARGARINA CREME VEGETAL 80% DE LÍPIDIOS, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA "A" (1.500 UI/100 G), ESTABILIZANTE MONO E	COAMO FAMILIA	POTE	1400	5,98	8.372,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 11.586,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G.	DORI	PC	100	11,30	1.130,00
12	CHA DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G, CONTEUDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LEÃO	PC	70	4,90	343,00
13	CHA DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G, CONTEUDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LEÃO	PC	70	4,90	343,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 1.816,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	COMPOSTO ALIMENTAR ADULTO COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS DENTRE ELAS CÁLCIO, PROTEÍNAS, E FERRO, LATA COM 400G, NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE BAUNILHA E BANANA (SABOR A ESCOLHER PELA CONTRATANTE).	ENSURE/ ABBOTT	LATA	54	48,50	2.619,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares Eireli

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

LICITAÇÃO Nº 07/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: VILMAR - AUTO MECANICA LTDA. - CNPJ 04.399.780/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERVO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.344,50(Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021

ULISSES SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 059/2021 – ID 1668/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SANTA CASA DE PARANAVAI
CNPJ/MF nº. 79.724.423/0001-04

OBJETO: Autorização para instauração de Processo Licitatório objetivando a contratação de Hospital de Emergência com Atendimento 24 horas nas especialidades de Obstetrícia (Emergência), Pediatria (Emergência), Anestesia (Emergência), UTI Adulto (Emergência), Neonatal (Emergência) e Pediatra (Emergência) para gestantes de risco habitual do Município de Mirador.

publicação legal

MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ

Rua Francisco Villa, 1.181 - Fone/Fax: (41) 3442-1413

Decreto nº. 091/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2021 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONERS, EM ATENÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PLASTIFICADORA EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ-PR.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like APARELHO PARA DUREX, APONTADOR PARA LÁPIS, BARBANTE NATURAL, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like GRATITE E MADEIRA REFLORESTADA, LAPISEIRA 0.5, PASTA ALMAÇO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like PERFORADOR DE E.V.A 16MM PARA PAPEL E, PERFORADOR DE E.V.A 50 MM PARA PAPEL E, OLHINHO MOVEL PARA ARTESANATO 6MM, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 ESPECIAL, PASTA CANALETA TAMANHO APROXIMADO: 310 X 220 MM, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like PASTA CANALETA TAMANHO APROXIMADO: 310 X 220 MM, PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like TINTA GUACHE CORES VIVAS 250 ML, TINTA TOXICA, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like FACILITA A APLICAÇÃO, COLA BRANCA, COLA BRANCA, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like PONTA CHANFRADA, PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like APROXIMADO: 145X55X45 MM, APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like GIRATORIA, EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO, FITA ADESIVA, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like PLACA DE ISOPOR, PLACA DE ISOPOR, PLASTICO PARA ENCAPAR, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CAIXA ARQUIVO MORTO, CALCULADORA DE MESA, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BRASILEIRA, GRAMPEADOR GRANDE DE METAL, GRAMPEADOR GRANDE DE METAL, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BLOCO DE ANOTAÇÃO, LACA FACIL, PAPEL 80G, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CLIPS PARA PAPEIS Nº 210, CLIPS PARA PAPEIS Nº 410, CLIPS PARA PAPEIS Nº 610, etc.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

151	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO ENVELOPE SACO OURO (A4), TAMANHO APROXIMADO: 240x341mm. GRAMATURA 80 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	CX	120,00	30,00	3.600,00
155	1	FRANQUETA OFÍCIO ACRILICA PRANQUETA OFÍCIO ACRILICA, COM PREDEDOR DE METAL ANTI-FERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3 X 23 X 34,4 CM. CORES A ESCOLHER, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NOVACRIL	UNID	80,00	11,50	890,00
156	1	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6MM	MASTERPRINT	UNID	200,00	2,80	560,00
163	1	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX OFÍCIO Pintado e plastificado com plástico transparente, Reforçada com ilhós.	NTCL	UNID	150,00	1,50	225,00
164	1	FITA ADESIVA POLISIL, ESCOLAR COLORIDA 12MMX10M Filme Polipropileno, com adesivo acrílico à base água.	FIT-PEL	UNID	40,00	0,75	30,00
165	1	GLITER EM PÓ CX C/ 6 CORES	HONEY	CX	70,00	2,30	161,00
167	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL COM TRÊS BANDEJAS INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. CORES: FUMÊ/CRISTAL.MEDIDAS: 355 X 253 X 20MM.	WALEU	UNID	50,00	45,00	2.250,00
168	1	CAPA PARA ENCADERNACÃO CRISTAL LINE TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PCT	200,00	20,00	4.000,00
169	1	CAPA PARA ENCADERNACÃO PRETO TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PCT	200,00	19,00	3.800,00
176	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ETIQUETA ADESIVA BRANCA, EM FOLHAS TAMANHO CARTA. ETIQUETAS MEDINDO: 101,6 X 33,9 MM. CAIXA COM 25 FOLHAS CONTENDO 14 ETIQUETAS POR FOLHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIFIX	CX	50,00	12,00	600,00

TOTAL							237.650,60
N63 COM PRODUTOS DE INFORMÁTICA							
10	1	BOLA DE ISOPOR, 20 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	STYROFORM	PCT	30,00	9,18	275,40
21	1	CANETA CORRETIVA 7 ML ERGONOMICA, PONTA METALICA, COM POSICAO: CORPO E TAMPA, RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA, RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS, PONTA: METAL. COM CERTIFICACAO DO INMETRO OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	JOCCAR	UNID	250,00	3,74	935,00
37	1	COLA GLITER COLORIDAS ATÓXICA. LAVAVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP/006 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 23 G. CORES VARIADAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	100,00	20,90	2.090,00
82	1	LÁPIS DE COR ECOLAPIS, COM 24 CORES SORTIDAS SEXTAVADO, 1ª LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA À PONTA DO LÁPIS, PRODUTO COM PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFORESTADA, 1ª LINHA CONTENDO AS CORES: BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LIMÃO, VERDE CLARO, VERDE PINHO, VERDE FOLHA, VERDE, VERDE ÁGUA, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, CARMIN, ROSA PURPURA, PURPURA, MARROM, CANELA, CINZA ESCURO E PRETO, COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E COR IMPRESSA NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FABER CASTELL	CX	300,00	19,98	5.994,00
84	1	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS CORPO DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE	GRAMP LINE	UNID	40,00	32,00	1.280,00

88	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FORMATO: 205 X 300 MM CAPACIDADE: 700 REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, CERFURCO E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	UNID	150,00	10,45	1.567,50
89	1	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM, COM EXLENTE, COM TINTA, CEREAS E PIGMENTOS, PESO MÍNIMO DE 180 G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	CX	100,00	3,40	340,00
70	1	MOLHA DEDO, EM PASTA, PESO LÍQUIDO: 12 G NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: Glicos ÁCIDO GRAXO E ESSENCIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	RADEX	UNID	80,00	1,55	93,00
71	1	PALITO PARA SORVETE COM PONTAS ARREDONDADAS 10CM FABRICADO EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ESTILO	PCT	100,00	2,50	250,00
73	1	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MÍNIMO: 40 X 60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS.	REIPEL	UNID	1.000,00	0,65	650,00
75	1	PAPEL CREPOM TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 2M, CORES VARIADAS.	REIPEL	UNID	1.000,00	0,59	590,00
76	1	PAPEL DORADO TAMANHO MÍNIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS.	REIPEL	UNID	400,00	0,23	92,00
77	1	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, FORMATO: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M², À PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	CX	70,00	16,20	1.134,00
80	1	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA: 75 G/M². DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, PROTEÇÃO À PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO	REPORT	CX	900,00	167,00	150.300,00

110	1	METAL, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES, TRAVA LATERAL, DIMENSÕES: 209 X 182 X 121 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL, 75M².	COLOR MAKE	UNID	50,00	16,70	835,00	
TOTAL							11.409,40	
PRIME CARTUCHOS LTDA								
178	1	CARTUCHO DE TONER HP CF283 A COMPATÍVEL HP CF283A CF283B CF283 283a 283 83a	chinamate	c283a	UNID	800,00	19,95	15.960,00
179	1	Para a impressora M125 M125a M126nw M127n	chinamate	c285a	UNID	500,00	19,95	9.975,00
180	1	CARTUCHO DE TONER HP CF217A BK COMPATÍVEL HP CF217A	premium	c217a	UNID	300,00	30,00	9.000,00
181	1	M130 M 102 M130FW M130FN M102A 7A MFP 137 FNW Com chip	evolut	c510a	UNID	80,00	84,50	5.160,00
182	1	M180nw M180 1.1K	evolut	c511a	UNID	80,00	59,90	4.792,00
183	1	CARTUCHO DE TONER HP CF512 A	evolut	c512a	UNID	80,00	59,90	4.792,00

88	1	ISO 9001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	UNID	200,00	4,50	900,00
92	1	PEN DRIVE 16 GB CONEXÃO USB 2.0, DESIGN GIRATÓRIO E SEM TAMPA, DIMENSÕES: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM, COMPATIVEL, COM WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. COR: PRETO.	MULTILASER	UNID	150,00	29,30	4.395,00
100	1	PINCEL PARA PINTURA, Nº 06, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	TIGRE	UNID	50,00	1,40	70,00
102	1	PINCEL PARA PINTURA, Nº 10, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	TIGRE	UNID	50,00	1,80	90,00
103	1	PINCEL PARA PINTURA, Nº 12, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	TIGRE	UNID	50,00	1,80	90,00
104	1	PINCEL PARA PINTURA, Nº 14, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	TIGRE	UNID	50,00	2,20	110,00
107	1	PINCEL PARA PINTURA, Nº 20, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	TIGRE	UNID	50,00	3,75	187,50
108	1	PINCEL PARA PINTURA, Nº 22, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	TIGRE	UNID	50,00	4,45	222,50
111	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT 127V-220V 10W COM BICO PROTETOR ISOLANTE. TÉRMINO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	GATTE	UNID	40,00	14,30	572,00
112	1	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT 127V-220V 40W COM BICO PROTETOR ISOLANTE. TÉRMINO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	GATTE	UNID	40,00	18,40	736,00
117	1	PLÁSTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, COLORIDO, 450 MMX10 M CORES VARIADAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	VMP	ROLO	6,00	53,50	321,00
118	1	PLÁSTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, ESTAMPADO, 450 MMX10 M ESTAMPAS VARIADAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	VMP	ROLO	5,00	55,00	275,00

119	1	PLÁSTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, TRANSPARENTE, 450 MMX2 M. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIFIX	ROLO	12,00	57,00	684,00
122	1	RÉGUA DE MADEIRA, COM 100 CM DE COMPRIMENTO 0,10 MM DE ESPESSURA E 4,0 CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILIMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADOR DE FORMA CILÍNDRICA E PRECISA NA COR PRETA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CAGEMA	UNID	30,00	5,00	150,00
126	1	TESOURA DE PICOTAR, COM LÂMINA EM AÇO INOX 9" PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO CONFORMADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM, COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E INMAC ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MASTERPRINT	UNID	30,00	59,50	1.785,00
127	1	TESOURA ESCOLAR, COM PONTAS ARREDONDADAS CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: COMPRIMENTO: 131 MM X LARGURA: 64 MM X ALTURA: 9 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	GATTE	UNID	500,00	2,50	1.250,00
128	1	TESOURA MULTISUO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX 7" PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 216 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA.	GATTE	UNID	100,00	8,00	800,00
130	1	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE, RELEVO 3D COLOR ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML, CORES VARIADAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	UNID	100,00	3,10	310,00
131	1	TINTA DIMENSIONAL GLITTER, RELEVO 3D COLOR ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML, CORES VARIADAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	UNID	100,00	5,00	500,00
132	1	TINTA DIMENSIONAL METALIC, RELEVO 3D COLOR ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML, CORES VARIADAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	UNID	100,00	3,45	345,00
133	1	TINTA QUICHE CORES VIVAS, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, POTES DE 15 ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	ACRILEX	CX	350,00	2,90	1.015,00

134	1	TINTA PARA CARIMBO COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0045 E NBR 15236/09 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 40 ML, CORES A ESCOLHER, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	RADEX	UNID	150,00	2,00	300,00
135	1	TINTA PARA TÊCIDO NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, INDICADA PARA TÊCIDOS SEM COSTA, FRASCO COM 37 ML, CORES A ESCOLHER, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	UNID	200,00	2,35	470,00
138	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 11,2X30 BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 11,2X30 CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL.	RENDICOLA	UNID	180,00	0,75	135,00
139	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30CM BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL.	RENDICOLA	UNID	180,00	0,38	68,40
143	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE.) FORMATO:76 MM X 102 MM BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE.), FORMATO:76 MM X 102 MM	MASTERPRINT	UNID	150,00	3,50	525,00
144	1	PAPEL CARTÃO SIMPLES 48X86CM 200G (VÁRIAS CORES), PACOTES COM 20 UNIDADES.	REIPEL	PCT	120,00	12,00	1.440,00

147	1	PAPEL TELEFONE 65CM X 41CM PACOTE COM 50 UNIDADES. (VÁRIAS CORES)	REIPEL	PCT	200,00	30,90	6.180,00
148	1	FITILHO COLORIDO 04 MM X 50 MT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTE. CORES VARIADAS.	SÃO VITOR	UNID	150,00	1,25	187,50
150	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, TAMANHO APROXIMADO: 240 X 341 MM, GRAMATURA: 80 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	CX	100,00	20,00	2.000,00

151	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO ENVELOPE SACO OURO (A4), TAMANHO APROXIMADO: 240x341mm. GRAMATURA 80 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	CX	120,00	30,00	3.600,00
155	1	FRANQUETA OFÍCIO ACRILICA PRANQUETA OFÍCIO ACRILICA, COM PREDEDOR DE METAL ANTI-FERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3 X 23 X 34,4 CM. CORES A ESCOLHER, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NOVACRIL	UNID	80,00	11,50	890,00
156	1	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6MM	MASTERPRINT	UNID	200,00	2,80	560,00
163	1	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX OFÍCIO Pintado e plastificado com plástico transparente, Reforçada com ilhós.	NTCL	UNID	150,00	1,50	225,00
164	1	FITA ADESIVA POLISIL, ESCOLAR COLORIDA 12MMX10M Filme Polipropileno, com adesivo acrílico à base água.	FIT-PEL	UNID	40,00	0,75	30,00
165	1	GLITER EM PÓ CX C/ 6 CORES	HONEY	CX	70,00	2,30	161,00
167	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL COM TRÊS BANDEJAS INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. CORES: FUMÊ/CRISTAL.MEDIDAS: 355 X 253 X 20MM.	WALEU	UNID	50,00	45,00	2.250,00
168	1	CAPA PARA ENCADERNACÃO CRISTAL LINE TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PCT	200,00	20,00	4.000,00
169	1	CAPA PARA ENCADERNACÃO PRETO TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PCT	200,00	19,00	3.800,00
176	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ETIQUETA ADESIVA BRANCA, EM FOLHAS TAMANHO CARTA. ETIQUETAS MEDINDO: 101,6 X 33,9 MM. CAIXA COM 25 FOLHAS CONTENDO 14 ETIQUETAS POR FOLHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIFIX	CX	50,00	12,00	600,00

TOTAL							237.650,60
N63 COM PRODUTOS DE INFORMÁTICA							
10	1	BOLA DE ISOPOR, 20 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	STYROFORM	PCT	30,00	9,18	275,40
21	1	CANETA CORRETIVA 7 ML ERGONOMICA, PONTA METALICA, COM POSICAO: CORPO E TAMPA, RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA, RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS, PONTA: METAL. COM CERTIFICACAO DO INMETRO OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	JOCCAR	UNID	250,00	3,74	935,00
37	1	COLA GLITER COLORIDAS ATÓXICA. LAVAVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP/006 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 23 G. CORES VARIADAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	100,00	20,90	2.090,00
82	1	LÁPIS DE COR ECOLAPIS, COM 24 CORES SORTIDAS SEXTAVADO, 1ª LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA À PONTA DO LÁPIS, PRODUTO COM PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFORESTADA, 1ª LINHA CONTENDO AS CORES: BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LIMÃO, VERDE CLARO, VERDE PINHO, VERDE FOLHA, VERDE, VERDE ÁGUA, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, CARMIN, ROSA PURPURA, PURPURA, MARROM, CANELA, CINZA ESCURO E PRETO, COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E COR IMPRESSA NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FABER CASTELL	CX	300,00	19,98	5.994,00
84	1	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS CORPO DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE	GRAMP LINE	UNID	40,00	32,00	1.280,00

151	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, TAMANHO APROXIMADO: 240 X 341 MM, GRAMATURA: 80 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	CX	100,00	20,00	2.000,00
-----	---	--	--------	----	--------	-------	----------

TOTAL							11.409,40	
PRIME CARTUCHOS LTDA								
178	1	CARTUCHO DE TONER HP CF283 A COMPATÍVEL HP CF283A CF283B CF283 283a 283 83a	chinamate	c283a	UNID	800,00	19,95	15.960,00
179	1	Para a impressora M125 M125a M126nw M127n	chinamate	c285a	UNID	500,00	19,	

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que será prorrogado para o dia 06/04/2021 às 09:00 Horas o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, mediante alterações sofridas no edital.

O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.


VALOR MÁXIMO - R\$ 318.652,43 (Trezentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 22/03/2021

ULISSÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 354 - CEP 87.955-000 - Fone 044-3464-1024 Fax 044-3464-1163 CGC/MF - 01.609.081/0001-94 ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CNPJ/MF nº 23.539.287/0001-37, com sede na cidade de Curitiba-PR, realizadora do curso "II ENCONTRO TÉCNICO DE AGENTES PÚBLICOS - LICITAÇÕES, PROCESSO LEGISLATIVO E ORÇAMENTO", efetivando-se a contratação direta de 04 (quatro) inscrições, no valor de R\$ 650,00 cada, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.


As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 01000 - Recursos Próprios.
Valor Máximo - R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 22 de março de 2021.

ERIVELTO ALVES GALLEA
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PRESENTES NO ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital a partir de 19 de Março de 2021 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR, situada na Rua Dante Pasquelotto, nº. 855, centro - Marilena - PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>


ABERTURA DA SESSÃO: 12 de Abril de 2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF.

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/>

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicia@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CCG/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

DECRETO Nº097/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Comissão específica para vistoria e avaliação de veículos de propriedade do município de São Pedro do Paraná em desuso pela Administração, para efeito de alienação dos mesmos:

01 (um) veículo tipo Micro Ônibus, marca VOLVO, placa **IBI - 4600**, chassi 9BV58ED10GE303081, potência 275 CV, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo fabricação: 1986;

01 (um) equipamento tipo PA CARREGADEIRA, marca CATERPILAR, modelo 924 F ano 1997, ano fabricação 1997.

01(um) veículo tipo ônibus, marca MERCEDEZ BENZ, modelo OF1620, capacidade de transporte de 48 passageiros, placa **BTT - 5088**, chassi 9BM3840877B091785, potência 204 CV, combustível diesel, cor branca, ano/modelo de fabricação: 1996;

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, PALIO FIRE WAY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAA - 3475**, chassi 9BD1744ZG7553566, potência 75 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2015/16.

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, SIENA EL 1.4 FLEX, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAA - 3471**, chassi 8AP37217MF6120105, potência 86 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2015/16.

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, UNO MILLE ECONOMY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AVQ - 3516**, chassi 9BC15822AD6732863, potência 66 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13.

01 (um) veículo tipo MOTOCICLETA, marca Honda modelo, CG 125FAN, capacidade de transporte 02 passageiros, placa **ASP - 1130**, chassi 9C2JC30708R758977, potência 125 CC, combustível GASOLINA, na cor cinza, ano/modelo de fabricação 2008/2008.

01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa **AVX - 6843**, chassi 93W245H34D2102878, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13.

01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa **AYL - 4257**, chassi 93W245H34E2134825, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13.

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, PALIO FIRE WAY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAR - 4694**, chassi 9BD1744ZG7582044, potência 75 CV, combustível flex, na cor PRATA, ano/modelo de fabricação 2016/16.

- Edvaldo Leandro Perin - Presidente
- Lourival Luiz Luizão - Membro
- Gleycy Ane Farias Gonçalves - Membro
- Deusedei Vieira de Albuquerque - Membro
- Mayke Felipe Crespolini - Membro
- Eloise Farias Negrizolli - Membro
- Marcelo de Souza Barroso


Art. 2º - A comissão dentro de dez dias deverá expedir Laudo de Avaliação devidamente assinados por todos os membros, com o parecer descritivo e fotográfico dos bens avaliados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 11 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se

NEILA FATIMA LUIZAO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CNPJ/MF 76975259-0001-10

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 022/2021

SÚMULA. Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A readequação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I - São membros obrigatórios na composição do Conselho:

a)2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b)1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

c)1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

d)1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

e)2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

a) 1(um) representante do Conselho Tutelar;

b) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

c)2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

d)1(um) representante das escolas de campo.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I - os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;

II - o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III - o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV - o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V - a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I - devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II - desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III - devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;

IV - não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I - o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que a) exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município; b) prestam serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função o representante indicado pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês ou bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate no julgamento de matérias de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II - examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III - supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V - acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI - analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas - PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I - apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente. Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não é remunerada;

II - é considerada como atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluindo:

I - nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - ata das reuniões;

IV - relatórios e pareceres;


V - outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as leis municipais nºs 019/2007 e 084/2014.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de março de 2021.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 010/2021, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para aquisição de OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a demanda será atendida pela empresa DAYANA PAULA SILVA PICELLI 03305623985 CNPJ: 13.297.027/0001-30 com valor máximo de R\$ 10.951,20 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Querência do Norte (PR), 17 DE MARÇO DE 2021.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO


A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
DAYANA PAULA SILVA PICELLI 03305623985 CNPJ: 13.297.027/0001-30	R\$ 10.951,20 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)	R\$ 10.951,20 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO .

Querência do Norte - PR, 17 DE MARÇO DE 2021.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 22/03/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar Administrativo	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	12
- PCD/Reabilitado - Concretista I	1
- PCD/Reabilitado - Serviços Gerais	1
Açougueiro	1
Analista de Recursos Humanos	1
Assistente Contábil	1
Atendente de Balcão	1
Atendente de Telemarketing	2
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Carga e Descarga	1
Auxiliar de Cobrança	1
Auxiliar de Cozinha	3
Auxiliar de Linha de Produção	20
Auxiliar de Manutenção	1
Auxiliar de Marceneiro	1
Auxiliar de Marketing	1
Auxiliar de Mecânica	1
Auxiliar de Mecânica a Diesel	1
Auxiliar de Refrigeração	1
Costureiro	1
Cozinheiro	1
Eletricista Automotivo	2
Eletricista de Instalações de Veículos	1
Eletricista Industrial	1
Empregado Doméstico	1
Encarregado de Montagem Industrial	1
Farmacêutico	1
Marceneiro	1
Mecânico de Colheiteadeira	1
Mecânico de Máquinas Industrial	1
Mecânico de Motores e Suspensão Linha Leve	1
Mecânico Motor a Diesel	2
Montador Industrial	2
Motorista Caminhão	1
Motorista Entregador	1
Operador de Caixa	4
Operador de Caldeira	1
Operador de Empilhadeira	1
Operador de Máquinas de Feculária	1
Professor de Inglês	1
Profissional de Banho e Tosa	1
Programador e Operador Torno CNC	1
Promotor de Vendas	1
Serralheiro	1
Soldador	2
Supervisor de Vendas	1
Técnico de Informática	1
Técnico em Ar Condicionado	1
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Vaga Temporária - Auxiliar Técnico Laboratório	2
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	3
Total Geral	99

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal	3446-6142
Corpo de Bombeiros	193
Ouvedoria Municipal	156
Copel	0800-5100116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
Pronto Atendimento (P.A.)	3902-1105 3902-1112
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE